



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

DECRETO Nº 31.935/2021

Dispõe sobre a aplicação de novas medidas no Município de Presidente Prudente quanto à Fase de Transição estendida do Plano São Paulo, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado;

CONSIDERANDO que, em 1º de maio, iniciam-se novas medidas impostas pela Fase de Transição do Plano São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se ao município de Presidente Prudente o disposto no Plano São Paulo com a extensão da Fase de Transição no Estado, permitindo-se o funcionamento da seguinte forma:

I – atividades comerciais em geral: das 6h às 20h;

II – setor de serviços:

a) Restaurantes e similares: consumo local permitido das 6h às 20h;



Município de Presidente Prudente

- b) Salões de beleza e barbearias: atendimento presencial entre 6h e 20h;
- c) Atividades culturais: presencial entre 6h e 20h;
- d) Academias e similares: atendimento presencial entre 6h e 20h;

III – atividades religiosas: funcionamento permitido de forma individual ou coletiva.

Parágrafo único. A capacidade de ocupação dos locais continua restringida a 25% (vinte e cinco por cento), obedecendo-se aos protocolos sanitários.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais regras impostas pelo Decreto nº 31.901, de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos de 1º a 9 de maio de 2021.

Presidente Prudente, 30 de abril de 2021.

EDSON TOMAZINI

Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário de Administração